

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 103/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13100/2024**

Considerando o disposto no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Cleuza Alves Chiochetta**, Secretária Municipal de Assistência Social, comunico a Vossa Excelência, a Sra. Prefeita em Exercício, quanto ao processo de dispensa de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pela Prefeita em Exercício, **Angela Padoan**, brasileira, portadora do RG n.º 8.132.514-6 SESP/PR, inscrita no CPF n.º 062.230.049-07, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Alberto Braun, nº 101, Bairro La Salle, CEP 85.505-100, em Pato Branco - PR.

**EMPRESA: MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.356.626/0001-87, com sede na Rua Ercilio Luz, nº 747, no município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000. Contato: (49) 3664-0353, Endereço eletrônico: [consiso@consiso.com.br](mailto:consiso@consiso.com.br), neste ato representada por **Maria Iracema Rosa da Maia**, brasileira, inscrita no CPF n.º 477.132.599-53, RG n.º 1712649 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Ercilio Luz, nº 747, no município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000.

#### OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento em instituição de longa permanência, destinado específica e exclusivamente para a idosa M. J. F, com dependência de Grau III, conforme determinação judicial exarada no processo n.º 0010443\*\*\*\*8.16.0131, pelo Juiz de Direito Substituto do Juizado Especial da Fazenda Pública de Pato Branco, incluindo a curatela provisória a ser exercida pelo representante legal da instituição, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	11	Ser	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa com dependência de Grau III, incluindo a curatela provisória a ser exercida pelo representante legal da instituição.	R\$ 6.483,30	R\$ 71.316,30

#### DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 71.316,30** (setenta e um mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos).

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos decorrentes da Contratação, Correrão Por Conta Dos Recursos Da Dotação:

a) 09 Secretaria de Assistência Social - 09.04 Fundo Municipal de Assistência Social - 082440022.2.463000 Manutenção das Atividades da Gestão De Assistência Social - 3.3.90.39.53.00.00 Serviços de Assistência Social - Desdobramento Da Despesa - 10559 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)- Cód. Reduzido: Ação 2463 - Despesa 704 - Desdobramento N.º 10559.

## JUSTIFICATIVA

I - A dispensa de licitação se faz necessária pela urgência da necessidade de atender a demanda do município de Pato Branco, referente ao cumprimento de decisão judicial que concedeu tutela de urgência no processo nº 0010443\*\*\*\*8.16.0131, determinando que o Município providencie, em um prazo de cinco dias, o qual determina o abrigamento da idosa a Senhora M.J.F, em entidade que possua recursos compatíveis com suas necessidades de saúde, visando atender à situação de vulnerabilidade e risco social.

II - Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa Maria Iracema Rosa da Maia, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e atende integralmente as necessidades da Administração municipal e da acolhida.

## DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - Conforme previsto no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Pato Branco, 02 de Outubro de 2024.

**Cleuza Alves Chiochetta**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

## DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133,

de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 02 de Outubro de 2024.

***Angela Padoan - Prefeita em Exercício***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9ED7-BB26-8160-C669

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEUZA ALVES CHIOCHETTA (CPF 595.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 14:00:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELA PADOAN (CPF 062.XXX.XXX-07) em 02/10/2024 14:59:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9ED7-BB26-8160-C669>